



EDITAL Nº 22/2020 - PROPP/PROECE/AGINOVA/UFMS  
**SELEÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO PARA O  
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para inscrições projetos de pesquisa, extensão e inovação para criar e fomentar uma plataforma de ações, ideias e projetos técnico-científicos no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as condições, as orientações e os procedimentos dispostos neste Edital.

**1. CONTEXTO**

1.1. A UFMS tem como uma de suas missões elaborar estudos e propostas para auxiliar a sociedade na preservação da saúde e bem-estar da população. Nesse período de restrições da mobilidade e interação social, temos um cenário totalmente diferente e com desafios únicos a serem enfrentados num curtíssimo espaço de tempo. Dessa forma, o presente Edital tem como objetivo a proposição de projetos, ideias e ações para o enfrentamento dos desafios vividos pela sociedade em função do COVID-19.

**2. OBJETO**

2.1. Selecionar propostas para formação de plataforma de projetos, ideias e ações de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, em qualquer área de conhecimento, de baixo custo e de alto impacto para enfrentamento à pandemia COVID-19 e seus impactos sociais.

2.2. As ideias e projetos na plataforma, respeitando o sigilo e a autoria de cada projeto, poderão ser apresentados a parceiros estratégicos e institucionais para captar recursos orçamentários e financeiros para viabilidade e execução dos projetos.

2.3. Em função do orçamento da UFMS e MEC, recursos financeiros estão sendo reorganizados para ser possível o auxílio financeiro de projetos e ideias da plataforma.

**3. CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas mostrado na tabela abaixo.

3.2. Toda a comunicação referente a este Edital, incluindo resultados, será no portal no site <http://lnk.ufms.br/RtLG6>

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
1. Lançamento do Edital no Boletim Oficial e no portal da UFMS para divulgação	20/03/2020
2. Envio eletrônico da proposta no SIGProj-UFMS	Até 30/06/2020
3. Divulgação das propostas enquadradas	Até 5 dias após a submissão
4. Execução do projeto	A critério da coordenação do projeto e de possível financiamento

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos ([SIGProj-UFMS](#)), até a data prevista no cronograma.

4.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

4.3. A Propp, a Proece e a Aginova não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj-UFMS imediatamente após a submissão.

4.5. O único documento a ser anexado à proposta no SIGProj-UFMS é a descrição do projeto, no formato PDF, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Título do projeto, Coordenador, Unidade de lotação
- b) Equipe de colaboradores
- c) Situação problema a ser enfrentada relacionada à COVID-19 (Justificativa)
- d) Objetivos da ideia e do projeto
- e) Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas
- f) Itens, recursos e necessidades de materiais e financeiros
- g) Resultados esperados
- h) Infraestrutura e laboratórios utilizados

## 5. REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. Ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.2. Ser servidor e/ou estudante da UFMS ou estar cadastrado em Programa de Pós-Graduação como colaborador ou permanente.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão de especial de avaliação, indicada pela Propp, Proece e Aginova.

6.2. A avaliação levará em conta a efetividade da ideia e/ou projeto proposto enquanto instrumento de auxílio no enfrentamento dos desafios vividos pela sociedade em função do coronavírus, as condições de execução (equipe, infraestrutura, materiais e riscos) e o atendimento de todos os itens da proposta.

6.3. Os itens, recursos e necessidades de materiais deverão ser solicitados e a comissão especial de avaliação analisará o fomento com recursos próprios da UFMS ou de parceiros.

6.4. O resultado da análise da proposta consiste em **Enquadrada** ou **Não Enquadrada**.

6.5. As propostas, em função do enquadramento, poderão ser automaticamente apresentadas para os governos municipais, estadual e federal, além de instituições públicas e privadas, empresas e federações.

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Recurso contra o não enquadramento deverá ser enviado no prazo estipulado no cronograma ao e-mail [projetos-corona@ufms.br](mailto:projetos-corona@ufms.br).

7.2. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da ideia e do projeto deverá citar, obrigatoriamente a UFMS, conforme Portaria UFMS 141/2020;

e o apoio de outras agências ou fontes de fomento ou instituições parceiras, quando aplicável.

8.2. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

## **9. ACOMPANHAMENTO**

9.1. O acompanhamento da execução do projeto é de total responsabilidade do proponente.

9.2. Em caso de aprovação de financiamento externo, o coordenador se compromete a realizar o projeto, conforme apresentado na proposta.

9.3. Em caso de aporte financeiro externo ou interno, em até sessenta dias do fim da execução do projeto, descrita no cronograma apresentado, o proponente deverá enviar ao e-mail projetos-corona@ufms.br o relatório final do projeto, com todos os resultados obtidos.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao email projetos-corona@ufms.br.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em primeira instância e, em segunda instância pela Propp, Proece e Aginova.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp, Proece e Aginova a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail projetos-corona@ufms.br.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 20/03/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1863791** e o código CRC **5B72AF97**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS